



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO Nº 609, DE 06 DE ABRIL DE 2009.**

***“Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Tio Hugo e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Tio Hugo/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a pouca procura pelos serviços junto aos Órgãos Públicos no dia que antecede o feriado da Sexta-feira Santa (Paixão de Cristo), eis que esta data tem um significado religioso histórico, em que as pessoas buscam resguardo, reflexão e oração,

**CONSIDERANDO**, que a paralisação das atividades no turno da tarde no dia 09 de abril de 2009 não prejudicará os serviços públicos, nem implicará em ilegalidade ou transgressão a qualquer princípio norteador das ações administrativas públicas, não havendo impedimentos legais para que o presente decreto possa ser expedido, nem prejuízos ao serviço público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 09 de abril de 2009.

**Art. 2º** - O ponto facultativo compreende somente o turno de trabalho da tarde do dia 09 de abril, havendo expediente normal no turno da manhã.

**Art. 3º** - Não ficarão prejudicados os serviços emergenciais a população.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS  
Este documento ficou afixado em local  
visível ao público pelo período de  
06/04/09 a 21/04/09.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2009.

  
ARLINDO KERBER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
VERNO ALDAIR MÜLLER  
Gerente Municipal

**Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS**  
Este documento ficou afixado em local  
visível ao público pelo período de  
06/04/09 a 21/04/09.